

**O RESULTADO INTEGRAL EM EMPRESAS PORTUGUESAS SEM VALORES
COTADOS EM BOLSA**

Cecília Margarita Rendeiro do Carmo

Doutorada em Contabilidade

Professora Adjunta no ISCA-UA

Universidade de Aveiro

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Risomina Cristina Lopes Rodrigues

Mestre em Contabilidade pelo ISCA-UA

Universidade de Aveiro

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Área científica: A) Informação financeira e Normalização Contabilística

Palavras-chave: resultado integral, “comprehensive income”, demonstração das alterações no capital próprio, desempenho

O RESULTADO INTEGRAL EM EMPRESAS PORTUGUESAS SEM VALORES COTADOS EM BOLSA

Resumo

O SNC diverge, desde a sua génese, da IAS n.º 1 em termos da apresentação do resultado integral, prevendo a apresentação dos elementos do “outro resultado integral” num formato que já não é permitido pelo IASB: a demonstração das alterações no capital próprio. Esta demonstração é de elaboração obrigatória para as entidades que seguem as NCRF do SNC. As alterações ao SNC, ocorridas em 2015, vieram aumentar os limites associados à definição de pequena e microentidade, donde resulta um maior número de empresas que não são obrigadas à elaboração da demonstração das alterações no capital próprio e, consequentemente, ao relato do resultado integral.

Neste contexto o presente estudo procura aferir a relevância quer do alargamento da obrigatoriedade do relato do resultado integral a empresas de menor dimensão, quer da alteração do respetivo formato no sentido do preconizado pela IAS n.º 1. Os resultados obtidos sugerem que a alteração do atual formato de relato do resultado integral e do respetivo âmbito de aplicação não proporcionariam informação mais relevante.

1. Introdução

O resultado integral é designado na literatura anglosaxónica de “*comprehensive income*”¹. Este conceito é introduzido nas normas de contabilidade portuguesas com a entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística (SNC), em 2010, a par da introdução de uma nova demonstração financeira: a demonstração das alterações no capital próprio.

O resultado integral traduz a variação ocorrida no capital próprio, durante um período, excluídas as contribuições dos e as distribuições aos proprietários. O resultado integral pode também ser obtido através da soma do resultado líquido do período com um conjunto de alterações ocorridas no capital próprio não relacionadas com operações com detentores de capital, agindo enquanto tal. Estas alterações são usualmente designadas por “outro resultado integral”, donde resulta que o resultado integral é composto pelo resultado líquido do período e pelo “outro resultado integral”.

Embora possa ser um conceito relativamente novo para as empresas que seguem o SNC, o mesmo não é novidade para as empresas portuguesas que seguem as normas internacionais de contabilidade, já que, desde 1997, a “*International Accounting Standard (IAS) n.º 1 – Presentation of Financial Statements*” prevê a apresentação do resultado integral nas demonstrações financeiras.

Apesar de se basear nas normas internacionais de contabilidade adotadas na União Europeia, o SNC diverge da IAS n.º 1 relativamente à apresentação do resultado integral. A partir de 2008, deixou de ser possível, à luz da IAS n.º 1, apresentar os componentes do “outro resultado integral” na demonstração das alterações no capital próprio, devendo tal apresentação ser efetuada numa “demonstração do desempenho”. Porém, desde a sua entrada em vigor, em 2010, e mesmo após as alterações a vigorar a partir de 2016, que o SNC prevê como único formato de apresentação dos componentes do resultado integral, a demonstração das alterações no capital próprio.

O SNC parece ficar afastado da corrente seguida pelos organismos normalizadores de âmbito internacional, como o *International Accounting Standards Board* (IASB) e o *Financial Accounting Standards Board* (FASB), que há muito caminharam no sentido da apresentação dos componentes do “outro resultado

¹ Ao longo do texto utilizar-se-á a expressão “resultado integral” como tradução desta expressão. Porém, outras traduções existem para a mesma, tais como, “resultado extensivo”, “resultado abrangente”, “lucro abrangente” e “total de ganhos e perdas reconhecidos”.

integral” numa “demonstração do desempenho”, por ser considerada mais transparente (FASB, 1997, §67; Hunton et al., 2006).

Neste contexto, colocam-se duas questões de investigação. A primeira é a de saber se seria útil alargar a obrigatoriedade de relatar o resultado integral a empresas de menor dimensão que, seguindo a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF-PE) ou a Norma Contabilística para Microentidades (NC-ME), não estão obrigadas à apresentação da demonstração das alterações no capital próprio. A segunda questão prende-se com a utilidade da alteração do formato de apresentação do resultado integral no âmbito do SNC, alinhando-o com o preconizado na IAS n.º 1.

A resposta a estas questões dependerá da relevância que a informação sobre os elementos do “outro resultado integral” possa ter para a tomada de decisão dos utilizadores da informação financeira, no âmbito das empresas que seguem o SNC. Neste contexto, analisam-se os componentes do “outro resultado integral” de uma amostra de empresas portuguesas sem valores cotados em bolsa.

Os resultados obtidos sugerem que o alargamento do relato do resultado integral a empresas de menor dimensão não aumentará a utilidade da informação financeira, uma vez que o número de empresas que apresenta elementos do “outro resultado integral” é reduzido. No que respeita ao formato de apresentação, os resultados sugerem que uma maior desagregação dos componentes do “outro resultado integral”, nomeadamente, dos que são apresentados na rubrica “outras variações no capital próprio”, pode proporcionar informação mais relevante. Porém, esta desagregação pode ser feita no atual formato de apresentação, ou seja, na demonstração das alterações no capital próprio, não sendo evidente que uma alteração do formato, para uma “demonstração do desempenho”, aumente a relevância da informação financeira apresentada.

O presente estudo estrutura-se da seguinte forma. O capítulo 2 aborda o conceito de resultado integral e a sua importância como medida de desempenho. No capítulo 3 descreve-se a evolução das normas de relato do resultado integral no seio do FASB, do IASB, do *Financial Reporting Council* (FRC) e da Comissão de Normalização Contabilística (CNC). No capítulo 4 apresenta-se o estudo empírico desenvolvido no sentido de dar resposta às questões de investigação formuladas. O capítulo 5 relativo às conclusões encerra este trabalho resumindo as principais ideias, apontado as limitações e dando sugestões de investigação futura.

2. O resultado integral como medida de desempenho

Conceito de resultado integral

Os elementos diretamente relacionados com a medição do resultado contabilístico são os rendimentos e os gastos (CNC, 2015a). Embora os rendimentos e gastos sejam, por regra, apresentados na demonstração dos resultados, determinados ganhos e perdas são, por força das regras contabilísticas, diretamente reconhecidos em rubricas do capital próprio, contornando o resultado líquido do período. O resultado integral é um conceito mais abrangente de resultado contabilístico que inclui, para além do resultado líquido do período, os ganhos e perdas diretamente reconhecidos nos capitais próprios.

Deste modo, o resultado integral pode ser definido como “a variação ocorrida no capital próprio (ativos líquidos) de uma entidade, durante um período, resultante de transações e outros acontecimentos ou circunstâncias não relacionadas com as contribuições dos proprietários ou as distribuições aos proprietários” (FASB, 1985, SFAC N.º 6, §70). O resultado integral resulta “(a) das transações realizadas entre a empresa e outras entidades, que não sejam proprietários, (b) do esforço produtivo da empresa e (c) de alterações de preços, sinistros e outros factos resultantes da interação da empresa com o meio económico, legal, social, político e físico que a envolve (FASB, 1985, SFAC N.º 6, §74). Pode ainda acrescentar-se que “numa perspetiva global da vida da empresa, o somatório do resultado integral deverá igualar o somatório dos fluxos de caixa gerados, excluindo os recebimentos e pagamentos aos proprietários” (FASB, 1985, SFAC N.º 6, §73).

A relação entre o resultado líquido do período e o resultado integral pode ser esquematizada da seguinte forma:

RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO
±
OUTRO RESULTADO INTEGRAL
(Ganhos e Perdas reconhecidos diretamente no capital próprio)
=
RESULTADO INTEGRAL

De modo semelhante, pode representar-se a relação entre o resultado integral e a variação no capital próprio ocorrida no período, do seguinte modo:

<p>CAPITAL PRÓPRIO NO INÍCIO DO PERÍODO</p> <p style="text-align: center;">±</p> <p>CONTRIBUIÇÕES DOS E DISTRIBUIÇÕES AOS PROPRIETÁRIOS</p> <p style="text-align: center;">±</p> <p>RESULTADO INTEGRAL</p> <p style="text-align: center;">=</p> <p>CAPITAL PRÓPRIO NO FIM DO PERÍODO</p>

Em Portugal, o Sistema de Normalização Contabilística (CNC, 2009; 2015b) prevê o reconhecimento, diretamente no capital próprio, de ganhos e perdas, tais como, excedentes de revalorização, diferenças de conversão de demonstrações financeiras, ajustamentos em partes de capital decorrentes da aplicação do método da equivalência patrimonial, subsídios e doações. Para as empresas que seguem as normas internacionais de contabilidade adotadas na União Europeia, na sequência do previsto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 (CCE, 2002) ou tendo em vista a supressão de lacunas, os ganhos e perdas diretamente reconhecidos nos capitais próprios incluem, ainda, os resultantes: da mensuração ao justo valor de instrumentos financeiros detidos para venda; da aplicação do justo valor em operações de cobertura de fluxos de caixa; e de ajustamentos atuariais em planos de pensões de benefícios definidos.

Os ganhos e perdas diretamente reconhecidos nos capitais próprios variam ao longo do tempo e entre países, em função dos tratamentos previstos nas respetivas normas de contabilidade.

Importância do resultado integral

O resultado contabilístico, em particular o resultado líquido do período é, reconhecidamente, o indicador mais procurado nas demonstrações financeiras, tal como testemunham as seguintes afirmações:

“Of all the information about an individual firm which becomes available during a year, one-half or more is captured in that year’s income number.”

(Ball e Brown, 1968, p. 176)

“Earnings, the bottom line, are widely believed to be the premier information item provided in financial statements.”

(Lev, 1989, p. 155)

“Summary figures like [earnings and book equity] are useful because they convey a lot of information without requiring much of the user, and because they can incorporate details that the firm chooses not to disclose separately”.

(Black, 1993, p.3)

“Earnings occupy a central position in accounting. It is accounting’s summary measure of a firm’s performance.”

(Dechow et al., 1998, p. 133)

A importância do resultado contabilístico advém do facto de o mesmo constituir uma medida síntese do desempenho da empresa, que serve de base à tomada de decisões pelos mais variados *stakeholders*. A determinação do valor da empresa e da sua viabilidade futura; a avaliação do desempenho da gestão; e a contratação com gestores e financiadores, são alguns exemplos de decisões que, em maior ou menor grau, se baseiam no resultado contabilístico (Dechow, 1994; Sunder, 1997).

A evolução do relato do resultado integral tem por pano de fundo duas posições acerca do que deve medir resultado contabilístico: o resultado “das operações correntes” ou o resultado “tudo incluído”².

O resultado “das operações correntes” é definido como aquele que deriva das transações ocorridas no período, de carácter normal e geralmente recorrentes, não contemplado situações “extraordinárias”. Os defensores deste conceito argumentam que a demonstração dos resultados deve apenas apresentar o resultado das “operações correntes” uma vez que este, ao não ser influenciado por elementos estranhos à atividade normal da empresa, é um indicador fiável do seu desempenho operacional e fluxos de caixa futuros, ou seja, do que a mesma é capaz de gerar sob condições normais de funcionamento (Van Cauwenberge e De Bleede, 2007). Deste modo, ganhos e perdas derivados de fatores que estão fora do controlo da entidade não devem ser apresentados no resultado do período, devendo ser refletidos diretamente no capital próprio. Estes fluxos que são omitidos do resultado são designados na literatura anglo-saxónica de “*dirty surplus flows*” (Black, 1993).

O resultado “tudo incluído” traduz o impacto de todas as operações e acontecimentos que impliquem aumentos ou diminuições do capital próprio, com exceção das contribuições dos proprietários e das distribuições aos proprietários. Os apoiantes deste conceito baseiam-se na designada “*clean surplus relationship*” segundo a qual o resultado contabilístico deve incluir todas as alterações no capital próprio, exceto as relacionadas com os proprietários, donde resulta que a soma dos

² Designadas na literatura anglo-saxónica de “*dirty surplus*” ou “*current operating*” e de “*clean surplus*” ou “*all-inclusive*”, respetivamente.

resultados periódicos ao longo da vida da empresa deve representar a riqueza global gerada, sendo a demonstração do resultado “tudo incluído” o único método fidedigno e completo de relatar o resultado contabilístico (Carmo, 2003).

Pese embora os desenvolvimentos mais recentes na normalização contabilística internacional apontarem para a adoção de uma medida de desempenho baseada no conceito de resultado “tudo incluído” (o “resultado integral”), tradicionalmente o relato do desempenho tem seguido o conceito de resultado “das operações correntes”, o que implica que alguns elementos que satisfazem a definição de rendimentos ou de gastos (o “outro resultado integral”³) sejam diretamente reconhecidos em rubricas do capital próprio, contornando, dessa forma, a demonstração dos resultados.

As alterações mais recentes nas normas do IASB e do FASB vão no sentido da apresentação do resultado integral numa “demonstração do desempenho”, abandonando a apresentação do “outro resultado integral” numa demonstração das alterações no capital próprio. Porém, não existe ainda uma posição definitiva a favor do resultado “tudo incluído” como principal indicador do desempenho, a ser apresentado como a última linha da demonstração dos resultados (“*the bottom line*”). De facto, a referida “demonstração do desempenho” pode assumir dois formatos alternativos: (1) uma única demonstração, onde o resultado líquido do período passa a ser um subtotal, ao qual se somam os componentes do “outro resultado integral”, para obter o resultado integral; ou (2) duas demonstrações, onde o resultado líquido do período segue a apresentação tradicional, sendo o “outro resultado integral” apresentado separadamente.

Os defensores do resultado integral como principal indicador do desempenho, apresentam vários argumentos em seu favor (Chambers et al., 2007). Primeiro, consideram que o resultado integral é a única medida que permite captar todas as fontes de criação de valor para a empresa e distinguir entre criação de valor e a distribuição de valor. Segundo, defendem que a utilização do resultado integral disciplina os gestores e os analistas. A contratação da remuneração dos gestores, com base no resultado integral, exige a consideração de todos os fatores que afetam o valor da empresa, tornando a manipulação dos resultados menos atrativa. No caso dos analistas, a necessidade de fazer previsões para o resultado integral de períodos futuros exige dos mesmos a consideração não só de fatores internos, mas também de fatores externos à empresa que afetam o seu valor. Por fim,

³ Também designados de “*dirty surplus flows*”.

argumentam que o resultado integral é uma medida mais consistente com a teoria e os modelos de avaliação de empresas baseados em informação contabilística, uma vez que o modelo dos lucros anormais ou excedentários (“*residual income model*”) só pode ser derivado do modelo dos dividendos descontados (“*dividend discount model*”) quando se assume como pressuposto a “*clean surplus relationship*”, ou seja, quando o lucro contabilístico coincide com o conceito de resultado integral.

Como argumentos contra a apresentação do resultado integral como principal indicador do desempenho, são apontados um conjunto de características dos componentes do “outro resultado integral” que justificam a sua não consideração na demonstração dos resultados: a sua reduzida persistência; o facto de não resultarem da atividade principal da empresa; a existência de incerteza quanto à sua realização e a falta de controlo da gestão relativamente aos mesmos (Chambers et al., 2007; Rees e Shane, 2012). A reduzida persistência, ou seja, a sua natureza transitória e o facto de não representarem a atividade central da empresa, torna os elementos do “outro resultado integral” pouco relevantes para a previsão dos fluxos de caixa futuros e, conseqüentemente, para a determinação do valor da empresa. A transitoriedade dos componentes do “outro resultado integral” vem introduzir ruído na informação que é proporcionada pelo resultado líquido do período, tornando mais difícil a previsão de resultados futuros. Por fim, sendo o “outro resultado integral” em grande medida formado por ganhos e perdas não realizados, associados a fatores externos à empresa e fora do controlo da gestão, o resultado integral não pode ser considerado um bom indicador do desempenho da gestão.

3. A evolução das normas de relato do resultado integral

No seio do FASB

Por volta da década de 30, nos Estados Unidos da América, surgem duas posições quanto aos elementos que devem integrar a demonstração dos resultados: o resultado “das operações correntes” ou o resultado “tudo incluído”, conceitos já abordados na secção anterior. Estas duas posições são defendidas por dois importantes organismos americanos: a *American Accounting Association* (AAA), organismo de cariz académico, defende o conceito de resultado “tudo incluído”; e o *American Institute of Certified Public Accountants* (AICPA), organismo de cariz profissional, posiciona-se a favor do conceito de “resultado das operações correntes”. A posição do AICPA viria a ser formalizada em 1947 no “Accounting Research Bulletin (ARB) n.º 32 – Income and Earned Surplus”, documento que viria

a ser substituído, em 1953, pelo capítulo 8 do “ARB n.º 43 – Restatement and Revision of Accounting Research Bulletins”, mas cujo texto permaneceu inalterado (Carmo, 2003).

A década de 80 é caracterizada por importantes alterações no contexto económico e financeiro em que as empresas operam, alterações essas que começaram a fazer-se sentir na década de 70 e viriam a estender-se até finais do século XX. Pelas suas implicações na contabilização das operações, salientam-se: o abandono do sistema de câmbios fixos; as reestruturações empresariais; a assunção pelas empresas de responsabilidades por pensões; e o desenvolvimento dos mercados e produtos financeiros (Carmo, 2003).

Por esta altura, no contexto americano, começa a assistir-se ao desenvolvimento de normas que previam o reconhecimento de determinados ganhos e perdas diretamente em rubricas do capital próprio, sem qualquer reflexo na demonstração dos resultados. São disso exemplo ganhos e perdas associados ao tratamento de problemáticas tais como os ajustamentos de conversão de demonstrações expressas em moeda estrangeira, o reconhecimento de responsabilidades por pensões e as alterações no justo valor de determinados instrumentos financeiros.

O afastamento destes elementos da demonstração dos resultados justifica-se pelo facto de traduzirem ganhos e perdas não realizados e de resultarem de fatores externos à empresa, estando fora do controlo da gestão. Porém, por se tratarem de itens que afetam os resultados e fluxos de caixa futuros da empresa, também devem ser considerados na análise do seu desempenho, conjuntamente com os restantes elementos da demonstração dos resultados.

Uma vez que o reconhecimento destes elementos diretamente no capital próprio não permite ter uma visão completa do desempenho financeiro da empresa, o FASB considerou como solução a adoção do conceito de resultado “tudo incluído”, amplamente discutido na década de 30. Para tal, introduz o conceito de “*comprehensive income*” (“resultado integral”) na “Statement of Financial Accounting Concepts (SFAC) n.º 3 – Elements of Financial Statements of Business Enterprises” (FASB, 1980), documento que viria a ser substituído, mais tarde, pela “SFAC N.º 6 – Elements of Financial Statements” (FASB, 1985).

Em 1984, com a publicação da “SFAC n.º 5 – Recognition and Measurement in Financial Statements of Business Enterprises” (FASB, 1984), o FASB reafirma a importância do resultado integral referindo-se não só ao seu conceito, mas também

à obrigatoriedade da sua apresentação no conjunto completo de demonstrações financeiras sem, contudo, especificar o modo como essa apresentação deveria ser feita.

Os requisitos de apresentação do resultado integral viriam a ser definidos na “SFAS n.º 130 – Reporting Comprehensive Income” (FASB, 1997), sendo a sua aplicação obrigatória para os períodos económicos com início a partir de 15 de dezembro de 1997. Esta norma exige que uma empresa apresente o resultado integral numa demonstração financeira com a mesma importância das restantes. Esta apresentação não tem que obedecer a um formato específico, mas tão só cumprir os seguintes requisitos:

- os elementos do “outro resultado integral” devem ser apresentados numa demonstração financeira, classificados de acordo com a sua natureza;
- essa demonstração financeira deve conter o total do resultado integral e evidenciar o resultado líquido do período como parte integrante daquele; e
- o total do “outro resultado integral” deve ser apresentado como componente do capital próprio, em linha separada dos resultados retidos e das entradas de capital dos proprietários.

Daqui resultam três formatos de apresentação do resultado integral e dos seus componentes (resultado líquido do período e “outro resultado integral”):

1. Numa demonstração das alterações no capital próprio;
2. Numa demonstração do resultado integral separada; ou
3. Numa demonstração dos resultados única.

Embora qualquer um destes formatos fosse permitido, o FASB considera que a apresentação do resultado integral numa demonstração “do desempenho” (formato 2. ou 3.) resultará em informação mais útil e num relato “mais transparente” do desempenho, comparativamente com a sua apresentação numa demonstração das alterações no capital próprio (FASB, 1997, §67).

Posteriormente à emissão da SFAS n.º 130, o FASB procedeu a várias atualizações da mesma (FASB, 2011a; 2011b; 2013) donde resultaram, entre outras, as seguintes alterações:

- a eliminação da opção de apresentação dos componentes do “outro resultado integral” numa demonstração das alterações no capital próprio (FASB, 2011a); e
- a obrigatoriedade de apresentação do resultado integral numa única demonstração dos resultados ou em duas demonstrações separadas, mas

consecutivas, onde a primeira corresponde à tradicional demonstração dos resultados e a segunda à demonstração do resultado integral anteriormente descrita (FASB, 2011a).

Estas alterações surgem na sequência do projeto de convergência⁴ entre as normas de apresentação das demonstrações financeiras do FASB e do IASB, a que se fará referência na secção seguinte, e permitem harmonizar as regras de apresentação do resultado integral previstas na SFAS n.º 130 com o previsto na IAS n.º 1 (revisão de 2011).

No seio do IASB

Em 1997, o IASB (na altura *International Accounting Standards Committee*) emite a “IAS n.º 1 – Presentation of Financial Statements” (IASB, 2002) onde estabelece que um conjunto completo de demonstrações financeiras deve incluir: (1) um balanço; (2) uma demonstração dos resultados (podendo os gastos ser classificados por naturezas ou por funções); (3) uma demonstração dos fluxos de caixa; (4) uma demonstração que apresente todas as alterações no capital próprio, ou as alterações no capital próprio não relacionadas com entradas dos proprietários ou distribuições aos proprietários; e (5) notas explicativas, incluindo uma descrição das políticas contabilísticas.

A referida demonstração onde são apresentadas as alterações no capital próprio não relacionadas com entradas dos proprietários ou distribuições aos proprietários, deve evidenciar: o resultado líquido do período; os rendimentos, ganhos, gastos ou perdas diretamente reconhecidos no capital próprio e o seu total⁵; e o efeito acumulado das alterações de políticas contabilísticas e da correção de erros materiais de períodos anteriores. A entidade optará por apresentar nesta demonstração, ou nas notas anexas, a seguinte informação: as entradas dos proprietários e as distribuições aos proprietários; os resultados transitados no início e no fim do período e os movimentos do período; e uma reconciliação entre o saldo inicial e o saldo final das rubricas de capital social, prémio de emissão e reservas.

⁴ Desde 2002, o IASB e o FASB têm trabalhado em conjunto no sentido de alcançar a convergência entre as normas internacionais de contabilidade e as normas de contabilidade americanas. Para tal, têm desenvolvidos vários projetos conjuntos, entre os quais, um relativo à apresentação das demonstrações financeiras (“*Presentation of Financial Statements*”) que contempla a apresentação do resultado integral. Este projeto pode ser consultado em http://www.fasb.org/project/financial_statement_presentation.shtml.

⁵ Estes elementos correspondem ao “outro resultado integral” que no âmbito da IAS n.º 1 (revisão de 1997) são designados de “outros ganhos e perdas reconhecidos” (“*other recognised income and expense*”) ou “ganhos e perdas não reconhecidos na demonstração dos resultados” (“*gains and losses not recognised in the income statement*”). O resultado integral é designado de “total de ganhos e perdas reconhecidos” (“*total recognised gains and losses*”).

Daqui resulta que, à luz da IAS n.º 1 (revisão de 1997) os componentes do “outro resultado integral” e o resultado integral podem ser apresentados, alternativamente:

1. Numa demonstração de alterações no capital próprio que contivesse todas as alterações no capital próprio ocorridas no período; ou
2. Numa demonstração que evidenciasse: o resultado líquido do período; os componentes do “outro resultado integral” e o seu total; e ainda o efeito acumulado das alterações de políticas contabilísticas e da correção de erros materiais de períodos anteriores. Esta demonstração correspondia a uma demonstração do resultado integral separada, embora fosse denominada de demonstração de alterações no capital próprio não relacionadas com os proprietários. Caso a empresa optasse por este formato, as alterações no capital próprio relacionadas com os proprietários seriam apresentadas nas notas anexas.

Em março de 2006, na sequência do projeto de convergência das normas de apresentação das demonstrações financeiras do IASB e do FASB⁶, o IASB publica um “*Exposure Draft*” propondo alterações à IAS n.º 1 relacionadas com a apresentação das alterações no capital próprio e com a apresentação do resultado integral, designado “*IAS 1 – A Revised Presentation*” (IASB, 2014). As alterações propostas visam alinhar a apresentação desta informação no seio das normas do IASB com o previsto na SFAS n.º 130, na redação de 1997.

Após considerar os comentários recebidos ao “*Exposure Draft*”, o IASB decidiu publicar a versão da IAS n.º 1, revista em 2007 (IASB, 2010). Nesta versão, um conjunto completo de demonstrações financeiras passa a ser composto por: (1) uma demonstração da posição financeira no final do período (balanço); (2) uma demonstração do resultado integral; (3) uma demonstração das alterações no capital próprio; (4) uma demonstração dos fluxos de caixa do período; (4) notas explicativas, incluindo uma descrição das políticas contabilísticas; e (5) um conjunto de informação relativa ao ano anterior para efeitos comparativos.

Daqui resultou que a demonstração de alterações no capital próprio passou a incluir obrigatoriamente quer as alterações relacionadas com os proprietários, quer as não relacionadas com os proprietários, e deixa de poder apresentar os

⁶ Este projeto tem a sua génese em 2001, pela mão do IASB, com a designação “*Reporting Financial Performance*”, sendo o seu objetivo o de melhorar a informação apresentada na demonstração dos resultados. Ainda no mesmo ano, o FASB inicia um projeto idêntico. Em 2004 o IASB e o FASB decidem trabalhar neste projeto em conjunto e alargá-lo a todas as demonstrações financeiras. Em 2006, o projeto é renomeado para “*Financial Statement Presentation*” e desenhado para ser desenvolvido em três fases. A primeira (Fase A) culminou com a publicação da IAS n.º 1 (revisão de 2007). A segunda fase (Fase B) centra-se na melhoria da apresentação do resultado integral e implicou as alterações à SFAS n.º 130 e à IAS n.º 1, ocorridas em 2011. A Fase C centrar-se-á na apresentação das demonstrações financeiras intercalares.

componentes do “outro resultado integral”. Com esta alteração, a demonstração de alterações no capital próprio passa a apresentar informação mais agregada sobre a origem das alterações: operações com os proprietários (entradas e distribuições) e desempenho da empresa (dado pelo total do resultado integral).

A introdução no conjunto de demonstrações financeiras de uma demonstração do resultado integral tem subjacente que a informação sobre o desempenho deve incluir não só os elementos do lucro ou prejuízo (o resultado líquido do período), mas também os componentes do “outro resultado integral”. A IAS n.º 1 (revisão de 2007) prevê duas formas de apresentação desta demonstração, que correspondem a duas alternativas de apresentação do resultado integral:

1. Numa demonstração dos resultados única; ou
2. Numa demonstração do resultado integral separada.

Ainda no âmbito do projeto conjunto do FASB e do IASB, sobre a revisão das normas de apresentação das demonstrações financeiras, o IASB publica um “*Discussion Paper*” designado “*Preliminary Views on Financial Statement Presentation*” (IASB, 2008) onde propõe a eliminação da opção de apresentação do resultado integral em duas demonstrações. Em maio de 2010, o IASB e o FASB publicam um “*Exposure Draft*” designado de “*Presentation of Items of Other Comprehensive Income*” onde é proposta a referida eliminação e que a apresentação dos componentes do resultado integral passe a ser realizada numa única demonstração, formada por duas secções: (1) resultado líquido do período (“*profit or loss*”); e (2) “outro resultado integral” (IASB, 2014).

De salientar que os comentários recebidos pelo IASB e pelo FASB, quer ao “*Discussion Paper*” quer ao “*Exposure Draft*” foram na sua maioria contra a proposta de apresentação do resultado integral numa única demonstração. Esta posição é sobretudo defendida por preparadores da informação financeira, ou organizações que representam preparadores, que argumentam que uma única demonstração, ao relegar o resultado líquido do período para um subtotal, diminui a sua proeminência nas demonstrações financeiras. Também defendem que juntar os resultados da atividade operacional da empresa com os componentes do “outro resultado integral”, pode confundir os utilizadores e levar à inadequada interpretação do desempenho da empresa, isto porque a sua natureza é diferente, sendo os componentes do “outro resultado integral” menos controláveis, mais difíceis de prever e não atribuíveis ao desempenho da gestão (Khan e Bradbury, 2015).

Os argumentos apresentados contra a apresentação do resultado integral numa única demonstração influenciou a posição tomada quer pelo FASB na revisão da SFAS n.º 130 (abordada no epígrafe anterior), quer pelo IASB na revisão da IAS n.º 1, em 2011, relativamente à apresentação do resultado integral (IASB, 2014). Assim, a IAS n.º 1 (revisão 2011) continua a permitir duas soluções para apresentação do resultado integral:

1. Numa única demonstração que deverá ser composta por duas secções: a primeira relativa à apresentação do resultado líquido do período e a segunda correspondendo à apresentação dos componentes do “outro resultado integral” e do resultado integral. A IAS n.º 1 refere-se a esta demonstração como “demonstração do lucro ou prejuízo e do outro resultado integral do período”⁷, mas admite outras denominações para a mesma, nomeadamente, “demonstração do resultado integral”.
2. Em duas demonstrações separadas e consecutivas, correspondentes às duas secções anteriormente definidas, onde a segunda demonstração deve começar com a linha do resultado líquido do período, apresentando depois os componentes do “outro resultado integral” e terminando com o resultado integral.

Após estas alterações, a apresentação do resultado integral encontra-se alinhada entre o FASB e o IASB, tornando mais fácil a comparabilidade da informação financeira.

No seio do FRC

A consideração, neste trabalho, do *Financial Reporting Council* (FRC), organismo normalizador do Reino Unido, prende-se com o facto de ter sido o seu antecessor, o *Accounting Standards Board* (ASB), o pioneiro na emissão de uma norma de relato do resultado integral, que antecedeu a própria SFAS n.º 130. Esta norma foi a “*Financial Reporting Standard (FRS) n.º 3 – Reporting Financial Performance*”, emitida em 1992. Esta norma veio substituir a “*Statement of Standard Accounting Practice (SSAP) n.º 6 – Extraordinary Items and Prior Year Adjustments*” emitida pelo *Accounting Standards Committee* (ASC), organismo que precedeu o ASB na emissão de normas de contabilidade no Reino Unido, sendo de aplicação obrigatória a partir de 1993 (ASB, 1992).

A FRS n.º 3 veio regular o relato do desempenho de uma forma global, prevendo: (1) um conjunto de disposições que regulavam o relato do resultado líquido do período na tradicional demonstração dos resultados; (2) a apresentação

⁷ O Regulamento (UE) n.º 475/2012 da Comissão, de 5 de junho de 2012, que introduziu as alterações da IAS n.º 1 (revisão 2011) no enquadramento normativo português, traduziu esta expressão para “demonstração dos resultados e de outro rendimento integral do período”.

de uma reconciliação dos movimentos ocorridos no capital próprio durante o período; e (3) uma “demonstração do total dos ganhos e perdas reconhecidos”. Na “demonstração do total dos ganhos e perdas reconhecidos” deveria ser apresentado o resultado líquido do período, os componentes do “outro resultado integral” e o resultado integral (aqui designado de “total de ganhos e perdas reconhecidos”).

Do exposto, conclui-se que a FRS n.º 3 previa o relato do resultado integral numa demonstração do resultado integral separada da tradicional demonstração dos resultados.

Em 2012, na sequência da substituição do ASB, o FRC dá início a uma revisão de todas as FRS em vigor. A FRS n.º 3 foi substituída, a partir de 2015, pela “FRS n.º 102 - *The Financial Reporting Standard applicable in the UK and Republic of Ireland*” (FRC, 2014). No que respeita ao relato do resultado integral, a FRS n.º 102 alinha com o preconizado atualmente pelo IASB e o FASB, prevendo dois formatos:

1. Uma demonstração dos resultados única, onde deverão ser apresentados todos os rendimentos e gastos reconhecidos no período; ou
2. Duas demonstrações, correspondendo a primeira à apresentação do resultado líquido do período e a segunda à apresentação dos componentes do “outro resultado integral” e do resultado integral.

No seio da CNC

Entre 1977 e 2009 o principal instrumento de normalização contabilística de carácter nacional foi o Plano Oficial de Contabilidade (POC), emanado pela Comissão de Normalização Contabilística (CNC). Durante a sua vigência, que culmina na entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística (SNC), o POC sofreu várias alterações.

Na sua versão inicial, de 1997 (CNC, 1977), o POC previa o seguinte conjunto de demonstrações financeiras, para as quais estabelecia o respetivo formato de apresentação: (1) balanço; (2) demonstração de resultados por natureza (que incluía a demonstração dos resultados líquidos, a demonstração dos resultados extraordinários do exercício, a demonstração dos resultados de exercícios anteriores e o movimento da conta de resultados líquidos); (3) anexo ao balanço e à demonstração de resultados; (4) demonstração de resultados por funções; e (5) mapa de origem e aplicação de fundos.

O POC de 1977 (CNC, 1977) previa a apresentação no “anexo ao balanço e à demonstração de resultados” (nota 24) de um quadro com os “movimentos das contas da situação líquida ocorridos no exercício” onde se deveria registar as

alterações ocorridas, durante o período, nas contas da classe 5 – Capital, Reservas e Resultados Transitados e na conta 88 – Resultados Líquidos (ver Tabela 1).

Tabela 1 – Apresentação das alterações no capital próprio no POC de 1977

Contas	Saldo inicial	Movimento no exercício	Saldo final	Observações
51 - ...				
52 – Capital social				
53 – Prestações suplementares				
54 – Capital individual				
55 – Reservas legais e estatutárias				
56 – Reservas especiais				
57 – Reserva de reavaliação				
58 – Reservas livres				
59 – Resultados transitados				
88 – Resultados Líquidos				

Com a alteração de 1989, o anexo ao balanço e à demonstração dos resultados previsto no POC deixa de contemplar aquele quadro, mas continua a exigir a divulgação de informação sobre os movimentos ocorridos nas rubricas do capital próprio (CNC, 1989).

Do exposto resulta que, durante a vigência do POC, não havia qualquer referência na normalização nacional ao conceito de resultado integral, embora as divulgações exigidas nas notas anexas às demonstrações financeiras permitissem analisar os ganhos e perdas diretamente reconhecidos nos capitais próprios, que pareciam limitar-se aos movimentos na “reserva de reavaliação”.

Com a entrada em vigor do Sistema de Normalização Contabilística (SNC), em 2010, o conceito de resultado integral surge na normalização nacional, a par da introdução de uma nova demonstração financeira, a demonstração das alterações no capital próprio (CNC, 2009; 2015b; 2015d). Apesar de o SNC ter sido objeto de alterações em 2015, no essencial o conjunto de demonstrações financeiras e os respetivos modelos permaneceram inalterados.

Da análise ao modelo da demonstração das alterações no capital próprio conclui-se que a mesma proporciona a seguinte informação:

- Uma reconciliação entre os saldos iniciais e finais das várias rubricas do capital próprio;
- Os componentes do “outro resultado integral”, sob o título “Alterações no período”, que incluem, entre outros: o efeito de alterações de políticas

contabilísticas; o efeito da adoção pela primeira vez de um novo referencial contabilístico; as diferenças de conversão de demonstrações financeiras; os ajustamentos por impostos diferidos e os excedentes de revalorização⁸;

- As alterações no capital próprio associadas a contribuições dos e distribuições aos detentores do capital, sob o título “Operações com detentores de capital no período”;
- O resultado líquido do período; e
- O resultado integral.

A rubrica “resultado integral” é obtida pela “agregação direta do resultado líquido do período com todas as variações ocorridas em capitais próprios não diretamente relacionadas com os detentores de capital, agindo enquanto tal” (SNC, 2015c), ou seja, pela soma do resultado líquido do período com as “Alterações no período”.

4. Análise do resultado integral nas empresas portuguesas sem valores cotados em bolsa

Questões de investigação

O Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13/07, que aprovou o SNC (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de 02/06) prevê a obrigatoriedade de aplicação das NCRF do SNC e, conseqüentemente, da elaboração da demonstração das alterações no capital próprio para as médias e grandes entidades (CNC, 2015b). As microentidades e as pequenas entidades apenas elaborarão esta demonstração caso optem pelas NCRF em detrimento da opção que têm de adotar, respetivamente, a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF-PE) e a Norma Contabilística para Microentidades (NC-ME).

As alterações ao SNC, ocorridas em 2015, vieram aumentar os limites associados à definição de pequena e microentidade, donde resulta um maior número de empresas que não são obrigadas à elaboração da demonstração das alterações no capital próprio e, conseqüentemente, ao relato do resultado integral.

Embora o SNC se baseie nas normas internacionais de contabilidade adotadas na União Europeia, o SNC diverge, desde a sua génese, da IAS n.º 1 em

⁸ A aplicação das Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro do SNC origina outros elementos do “outro resultado integral”, tais como, ganhos e perdas associados a subsídios não reembolsáveis e à aplicação do método da equivalência patrimonial. O formato da demonstração prevê a sua apresentação de forma agregada na linha “outras alterações reconhecidas no capital próprio”, ficando ao critério do preparador da informação financeira proceder à sua desagregação caso se revele útil.

termos da apresentação do resultado integral. De facto, desde 2008 que a IAS n.º 1 não permite a apresentação dos componentes do “outro resultado integral” na demonstração das alterações no capital próprio, devendo tal ocorrer numa “demonstração do desempenho”. A par do IASB, outros organismos normalizadores, tais como o FASB e o FRC, caminharam já no sentido da apresentação dos componentes do “outro resultado integral” numa “demonstração do desempenho”, por ser considerado um formato mais transparente (FASB, 1997, §67; Hunton et al., 2006).

Neste contexto colocam-se duas questões de investigação:

1.ª Questão: Seria relevante alargar a obrigatoriedade de relato do resultado integral a empresas de menor dimensão?

2.ª Questão: Seria relevante alterar o formato de relato do resultado integral no sentido do preconizado pela IAS n.º 1, sendo os componentes do “outro resultado integral” apresentados numa “demonstração do desempenho”?

Desenho da investigação

No artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13/07 (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de 02/06) são apresentados os limites associados à classificação de uma entidade em termos de dimensão. Uma entidade enquadra-se na categoria para a qual, à data do balanço, não ultrapassa dois daqueles limites (ver Tabela 2).

Tabela 2 – Limites previstos no art.º 9.º do D.L. n.º 158/2009 (com alterações do D.L. n.º 98/2015)

	Total do balanço	Volume de negócios líquido	Número médio de trabalhadores durante o período
Microentidades	350.000 euros	700.000 euros	10
Pequenas entidades	4.000.000 euros	8.000.000 euros	50
Médias entidades	20.000.000 euros	40.000.000 euros	250
Grandes entidades	Quando ultrapassem dois dos três limites definidos para as médias entidades.		

A base de dados de onde será recolhida a informação para o presente estudo, apenas contém informação do balanço e da demonstração dos resultados por naturezas. O período para o qual se dispõe de informação é anterior às alterações ao SNC de 2015, donde resulta que as rubricas do balanço constante da base de dados respeitam ao modelo geral aprovado pela Portaria n.º 986/2009, de 07/09 (ver Tabela 3).

Tabela 3 – Rubricas do capital próprio constantes dos balanços objeto de análise

Capital realizado
Ações/Quotas próprias
Outros instrumentos de capital próprio
Prêmios de emissão
Reservas legais
Outras reservas
Resultados transitados
Ajustamentos em ativos financeiros
Excedentes de Revalorização
Outras variações no capital próprio
Resultado Líquido do Período

A estrutura da demonstração das alterações no capital próprio (DACP) do SNC, prevista naquela mesma Portaria, apresenta os componentes do “outro resultado integral” sob título “Alterações no período”, contemplando as rubricas constantes na Tabela 4⁹. De salientar que a base de dados não contém esta informação.

Tabela 4 – Rubricas do “outro resultado integral” de acordo com a DACP do SNC

Primeira adoção do novo referencial contábilístico
Alterações de políticas contábilísticas
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras
Realização do excedente de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis
Excedente de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis e respectivas variações
Ajustamentos por impostos diferidos
Outras alterações reconhecidas no capital próprio

De acordo com o quadro de contas do SNC, aprovado pela Portaria n.º 1011/2009, de 09/09¹⁰, a determinação das rubricas do “outro resultado integral” da demonstração das alterações no capital próprio deve considerar os movimentos nas contas 56 a 59, descritas na Tabela 5. Esta informação não está disponível na base de dados a utilizar.

Tabela 5 – Contas relativas às rubricas do “outro resultado integral”

56 Resultados Transitados
57 Ajustamentos em ativos financeiros
571 Relacionados com o método da equivalência patrimonial (omite-se a restante desagregação)
579 Outros

⁹ Com as alterações introduzidas ao SNC em 2015, para vigorarem a partir de 2016, a Portaria n.º 986/2009, de 07/09, relativa aos modelos de demonstrações financeiras, foi substituída pela Portaria n.º 220/2015, de 24/07. Na sequência destas alterações, no balanço a rubrica “Capital realizado” foi alterada para “Capital subscrito”. Relativamente às rubricas do resultado integral na demonstração das alterações no capital próprio não se observaram alterações.

¹⁰ Entretanto substituída pela Portaria n.º 218/2015, de 23/07.

58 Excedente de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis (omite-se a restante desagregação)
59 Outras variações no capital próprio
591 Diferenças de conversão de demonstrações financeiras
592 Ajustamentos por impostos diferidos
593 Subsídios (omite-se a restante desagregação)
594 Doações
599 Outras

Dadas as restrições da base de dados em termos de disponibilidade de informação sobre o “outro resultado integral”, a sua determinação basear-se-á na variação (Δ) das respetivas rubricas do capital próprio entre duas datas consecutivas de balanço e restringir-se-á às seguintes rubricas do balanço: “ajustamentos em ativos financeiros”; “excedentes de revalorização”; e “outras variações no capital próprio”.

Atendendo ao plano de contas do SNC (Tabela 5), a rubrica do balanço “ajustamentos em ativos financeiros” corresponde à conta 57 com a mesma designação e contempla, essencialmente, os ajustamentos relacionados com o método da equivalência patrimonial. A rubrica do balanço “excedentes de revalorização” reflete o saldo da conta 58. A rubrica do balanço “outras variações no capital próprio” traduz o saldo da conta 59.

Deste modo serão analisados os seguintes componentes do “outro resultado integral” previstos na demonstração das alterações no capital próprio:

- “Realização do excedente de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis” e “Excedente de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis e respectivas variações”: determinados de forma agregada através da variação (Δ) da rubrica de balanço “excedentes de revalorização”.
- “Diferenças de conversão de demonstrações financeiras”, “Ajustamentos por impostos diferidos” e “Outras alterações reconhecidas no capital próprio”: determinados através da variação (Δ) nas rubricas de balanço “ajustamentos em ativos financeiros” e “outras variações no capital próprio”, de forma conjunta.

Deste modo, ficarão excluídos do estudo os seguintes componentes do “outro resultado integral”: “primeira adoção do novo referencial contabilístico” e “alterações de políticas contabilísticas”. Estas situações são reconhecidas na conta 56 Resultados transitados e embora se disponha de informação sobre o saldo desta rubrica no balanço, optou-se pela sua não consideração por se tratar de uma rubrica que reflete um conjunto muito heterógeneo de movimentos, entre os quais os

relativos à aplicação dos resultados, que podem traduzir operações com os proprietários.

Na Tabela 6 sistematiza-se a relação entre as rubricas do “outro resultado integral” da demonstração das alterações no capital próprio, plano de contas e rubricas do balanço.

Uma vez determinadas as rubricas do “outro resultado integral”, as mesmas serão analisadas em três intervalos, definidos em função do total do balanço, procurando-se dessa forma representar três categorias de entidades: Microentidades (<= 350.000 euros); Pequenas entidades (]350.000 euros;4.000.000 euros]); e Médias e Grandes entidades (>4.000.000 euros).

Tabela 6 – Definição das variáveis do “outro resultado integral”

Rubricas da DACP	Rubricas do plano de contas	Definição em função das rubricas de capital próprio, onde Δ representa a variação da mesma entre dois balanços consecutivos
Realização do excedente de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis	58 Excedente de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis	Δ Excedentes de revalorização
Excedente de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis e respectivas variações		
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras	591 Diferenças de conversão de demonstrações financeiras	Δ Outras variações no capital próprio
Ajustamentos por impostos diferidos	592 Ajustamentos por impostos diferidos	
Outras alterações reconhecidas no capital próprio	593 Subsídios 594 Doações 599 Outras	
	57 Ajustamentos em ativos financeiros	Δ Ajustamentos em ativos financeiros

Seleção da amostra

A amostra objeto de estudo foi retirada da base de dados SABI¹¹. No sentido de contemplar as contas individuais elaboradas de acordo com o SNC, consideraram-se como critérios de seleção: a forma jurídica de sociedade anónima ou sociedade por quotas; sem valores cotados em bolsa; e cujo referencial

¹¹ SABI são as iniciais de “Sistema de Análise de Balanços Ibéricos” e é uma base de dados de empresas portuguesas e espanholas, comercializada pelo *Bureau van Dijk*. Neste estudo foi utilizada a versão que contém apenas empresas portuguesas, atualização n.º 181, de 03/09/2014.

contabilístico estava identificado como sendo o SNC. No sentido de contemplar empresas em continuidade, consideraram-se apenas as ativas e com informação disponível na base de dados para todos os anos do período de vigência do SNC, ou seja, de 2010 até 2013 (data mais recente para a qual a base de dados, na versão consultada, dispunha de informação). Estes critérios permitiram selecionar 165.504 empresas.

A análise foi limitada ao ano 2013, por ser o mais recente, mas o cálculo de variáveis através das variações das rubricas de dois balanços consecutivos exige a consideração do ano 2012. Após eliminar as empresas sem toda informação necessária para o cálculo das variáveis envolvidas na análise, obtiveram-se 103.255 empresas.

Resultados

Para responder à primeira questão de investigação, sobre a relevância do alargamento do relato do resultado integral a empresas de menor dimensão, procedeu-se à análise das rubricas do balanço que se relacionam com o “outro resultado integral”, quantificando o número de empresas que evidenciam valores nas respetivas rubricas.

Os resultados desta análise são apresentados na Tabela 7 e permitem constatar que à medida que aumenta a dimensão também aumenta o número de empresas que evidenciam valores nas rubricas de balanço relacionadas com o “outro resultado integral”. No intervalo de maior dimensão (médias e grandes entidades) entre 25% a 32% das empresas evidenciam valores em pelo menos uma rubrica. Nos restantes intervalos (microentidades e pequenas entidades) esta proporção não tem praticamente expressão numérica.

Tabela 7 – Número de empresas que apresentam valores nas rubricas do balanço relacionadas com o “outro resultado integral”

Intervalos do total do balanço de 2013 (em euros)	Total de empresas no intervalo	Ajustamentos em ativos financeiros	Excedentes de revalorização	Outras variações no capital próprio
<= 350.000	60.982	100 (0,16%)	316 (0,52%)	3.754 (6,16%)
]350.000;4.000.000]	35.669	977 (2,74%)	2.589 (7,26%)	5.313 (14,90%)
>4.000.000	6.604	1.678 (25,41%)	2.004 (30,35%)	2.121 (32,12%)
Total	103.255			

Uma vez que os componentes do “outro resultado integral” poderão ser zero, caso não exista variação nas rubricas do capital próprio, procedeu-se à análise dos componentes do “outro resultado integral”, quantificando o número de empresas com valores negativos (<0) e com valores positivos (>0) para os mesmos. Os resultados são apresentados na Tabela 8 e corroboram os resultados anteriores, ou seja, à medida que a dimensão das empresas aumenta, aumenta também o número de empresas com valores nos componentes do “outro resultado integral” quer positivos, quer negativos. De salientar que o número de empresas com valores nos componentes do “outro resultado integral” (Tabela 8) é menor do que o número de empresas com valores nas respetivas rubricas do balanço (Tabela 7), o que reflete situações em que as rubricas do balanço não variaram entre o ano 2012 e o ano 2013.

Tabela 8 – Número de empresas que apresentam valores para os componentes do “outro resultado integral”

Intervalos do total do balanço de 2013 (em euros)	N.º total de empresas no intervalo	Δ Ajustamentos em ativos financeiros		Δ Excedentes de revalorização		Δ Outras variações no capital próprio	
		<0	>0	<0	>0	<0	>0
<= 350.000	60.982	30	22	71	28	1.424	573
]350.000;4.000.000]	35.669	211	300	483	261	2.570	1.228
>4.000.000	6.604	458	644	704	342	1.194	622

A variação (Δ) é calculada por diferença entre o respetivo saldo no balanço de 2013 e no balanço de 2012. A “ Δ Ajustamentos em ativos financeiros” e a “ Δ Outras variações no capital próprio”, de forma conjunta, constituem uma *proxy* dos seguintes componentes do “outro resultado integral”: “diferenças de conversão de demonstrações financeiras”, “ajustamentos por impostos diferidos” e “outras alterações reconhecidas no capital próprio”. A “ Δ Excedentes de revalorização” agrega os seguintes elementos do “outro resultado integral”: “realização do excedente de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis” e “excedente de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis e respectivas variações”.

Os resultados apresentados sugerem que a atual obrigatoriedade de relato do resultado integral apenas para as entidades de média e grande dimensão é adequada. Deste modo, a resposta à primeira questão de investigação é negativa, ou seja, o alargamento da obrigatoriedade do relato do resultado integral a empresas de menor dimensão não parece acrescentar informação relevante ao conjunto de demonstrações financeiras, dado o reduzido número de elementos do “outro resultado integral” presentes nestas empresas.

Considerando a resposta dada à primeira questão de investigação, as análises seguintes apenas terão por base as empresas pertencentes ao intervalo de maior dimensão.

Relativamente à segunda questão de investigação, sobre a relevância da alteração do formato de apresentação do resultado integral, a resposta dependerá da diversidade e da materialidade dos elementos do “outro resultado integral” existentes nas empresas.

Os dados apresentados nas Tabelas 7 e 8 demonstram que a rubrica que com maior frequência apresenta valores diferentes de zero é a relativa a “outras variações no capital próprio”. Esta rubrica respeita a vários elementos do “outro resultado integral”, tais como, “diferenças de conversão de demonstrações financeiras”, “ajustamentos por impostos diferidos”, “subsídios” e “doações” (confrontar Tabela 6). Embora os dados analisados não permitam quantificar o número de empresas que apresentam valores para cada um destes elementos, sabe-se que o modelo da demonstração das alterações no capital próprio não contempla a desagregação dos “subsídios” e das “doações”, sendo estes elementos apresentados nas “outras alterações reconhecidas no capital próprio”. Esta diversidade de componentes pode justificar um formato de apresentação mais desagregado, que proporcione informação mais compreensível e comparável.

A necessidade de desagregação dos componentes do “outro resultado integral” será tanto mais relevante quantos mais componentes estiverem presentes numa mesma empresa. Na Tabela 9 quantifica-se o número de empresas que evidenciam valores em uma, duas ou em três rubricas do “outro resultado integral”, contemplando-se as várias combinações possíveis.

Tabela 9 – Número de empresas que evidenciam valores para os diferentes componentes do “outro resultado integral”

	Δ Ajustamentos em ativos financeiros	Δ Excedentes de revalorização	Δ Outras variações no capital próprio	Todas as rubricas
Δ Ajustamentos em ativos financeiros	613	112	264	
Δ Excedentes de revalorização		474	347	
Δ Outras variações no capital próprio			1.092	
Todas as rubricas				113

As variáveis seguem as definições da Tabela 8. A análise é realizada no intervalo “>4.000.000 euros”, para um total de 6.604 empresas.

A análise da Tabela 9 permite concluir que o maior número de situações (1.092) respeita à presença unicamente da rubrica “Δ Outras variações no capital

próprio”, seguida da presença unicamente da rubrica “ Δ Ajustamentos em ativos financeiros” (em 613 empresas). Dado tratar-se de componentes apresentados na rubrica “outras alterações reconhecidas no capital próprio”, a evidência obtida sugere que pode ser relevante proporcionar informação mais desagregada sobre os elementos contidos nesta rubrica. A presença simultânea de todos os elementos do “outro resultado integral” não é a situação mais frequente, sendo observada em 113 empresas.

Na Tabela 10 são apresentados os valores médios das rubricas do “outro resultado integral”, separadamente para valores negativos e para valores positivos. Os resultados demonstram que é a rubrica “ Δ Ajustamentos em ativos financeiros” que evidencia maiores valores médios, em termos absolutos, corroborando a relevância desta rubrica.

Tabela 10 – Valores médios dos componentes do “outro resultado integral”

Δ Ajustamentos em ativos financeiros		Δ Excedentes de revalorização		Δ Outras variações no capital próprio	
<0	>0	<0	>0	<0	>0
-2.828	1.838	-407	837	-699	552

Valores em milhares de euros. As variáveis seguem as definições da Tabela 8. A média foi calculada tendo por base apenas as empresas que evidenciam valores para os componentes do “outro resultado integral”, respetivamente, negativos e positivos. A análise é realizada no intervalo “>4.000.000 euros”, para um total de 6.604 empresas.

Na Tabela 11 analisa-se a relação entre o resultado líquido do período e o resultado integral, quantificando-se o número de empresas em que os componentes do “outro resultado integral” permitem passar de um resultado líquido do período positivo (negativo) para um resultado integral negativo (positivo).

Tabela 11 – Relação entre RLP, “outro resultado integral” e resultado integral

	RLP<0 e RI<0	RLP<0 e RI>0	RLP>0 e RI>0	RLP>0 e RI<0
N.º de empresas	1.633	84	4.613	271
Média do RLP	-2.039	-1.438	1.471	1.492
Média do ORI	-690	4.857	207	-3.097
Média do RI	-2.729	3.419	1.678	-1.605
Média “ Δ Ajustamentos em ativos financeiros”	-250	3.246	163	-2.687
Média “ Δ Excedentes de revalorização”	-74	1.502	17	-303
Média “ Δ Outras variações no capital próprio”	-365	109	27	-107

RLP é o resultado líquido do período. RI é o resultado integral dado pela soma do RLP com o “outro resultado integral”. ORI é o “outro resultado integral” e é dado pela soma dos seguintes elementos: “ Δ Ajustamentos em ativos financeiros”, “ Δ Outras variações no capital próprio” e “ Δ Excedentes de revalorização”, definidos na Tabela 8. A análise é realizada no intervalo “>4.000.000 euros”, para um total de 6.604 empresas. Existem 3 empresas em que o RLP = RI.

A análise dos resultados apresentados na Tabela 11 permite concluir que na generalidade das empresas o resultado integral não evidencia um sinal diferente do sinal do resultado líquido do período, sugerindo que o sinal do resultado integral não proporciona informação sobre o desempenho diferente da proporcionada pelo sinal do resultado líquido. Das 6.604 empresas analisadas, apenas em 84 (271) o “outro resultado integral” é de tal magnitude que permite passar de um resultado líquido negativo (positivo) para um resultado integral positivo (negativo). Nestes casos, a alteração do sinal parece dever-se, em grande medida, às rubricas “ Δ Ajustamentos em ativos financeiros” e “ Δ Excedentes de revalorização”.

Relativamente à segunda questão de investigação formulada, a evidência obtida sugere que pode ser relevante apresentar de forma mais desagregada os componentes que integram as “outras alterações reconhecidas no capital próprio”, sobretudo nas empresas que ali acolhem vários elementos e de valores materialmente relevantes. Porém, tal desagregação pode ser realizada na demonstração das alterações no capital próprio, não parecendo justificar-se uma alteração do formato, no sentido do adotado na IAS n.º 1, já que a magnitude das rubricas do “outro resultado integral” e do “resultado integral” não parecem proporcionar conclusões substancialmente diferentes sobre o desempenho da empresa, comparativamente com o resultado líquido do período.

5. Conclusões

Com a entrada em vigor do SNC, em 2010, surgiu no contexto das empresas portuguesas sem valores cotados em bolsa o conceito de “resultado integral” e a obrigatoriedade da sua apresentação na demonstração das alterações no capital próprio, para as empresas que seguem as NCRF.

Desde 2010, e mesmo após as alterações de 2015, que o formato previsto no SNC para apresentação do resultado integral diverge do previsto na IAS n.º 1, já que esta norma não permite a apresentação dos componentes do “outro resultado integral” numa demonstração das alterações no capital próprio, exigindo que a mesma siga um formato de “demonstração do desempenho”.

As alterações ao SNC, ocorridas em 2015, vieram aumentar os limites associados à definição de pequena e microentidade, donde resulta um maior número de empresas que não são obrigadas à elaboração da demonstração das alterações no capital próprio e, conseqüentemente, ao relato do resultado integral.

Neste contexto, este estudo teve como principal objetivo dar resposta a duas questões de investigação. A primeira foi a de saber se seria relevante alargar a obrigatoriedade de relato do resultado integral a empresas de menor dimensão. A segunda procura aferir se uma alteração ao formato de apresentação do relato do resultado integral no sentido do preconizado na IAS n.º 1, ou seja, numa “demonstração do desempenho” proporcionaria informação mais relevante.

Para responder a estas questões analisaram-se os componentes do “outro resultado integral” para uma amostra de empresas portuguesas sem valores cotados em bolsa, retirada da base de dados SABI. Os resultados obtidos sugerem não ser relevante o alargamento do relato do resultado integral a empresas de menor dimensão, dado o reduzido número de elementos do “outro resultado integral” presentes nessas empresas. No que respeita à alteração do formato de apresentação do resultado integral, a evidência sugere que pode ser útil apresentar de forma mais desagregada as “outras alterações reconhecidas no capital próprio”, uma vez que esta rubrica acolhe uma grande variedade de elementos. Tal desagregação pode ser realizada na própria demonstração das alterações no capital próprio, não sendo evidente que a adoção de um formato do tipo “demonstração do desempenho” proporcione informação mais relevante sobre o desempenho da empresa.

O presente estudo contém algumas limitações que se prendem, sobretudo, com a definição das variáveis. A determinação dos componentes do “outro resultado integral” através das variações das respetivas rubricas do capital próprio não permite controlar a porção desta variação que resulta do processo de reclassificação para os resultados transitados ou para o resultado líquido do período, inerente à contabilização de algumas operações. Porém, consideramos que esta limitação não coloca em causa as conclusões retiradas.

Como sugestão de investigação futura propõe-se a análise mais detalhada dos componentes do “outro resultado integral” e das práticas de desagregação adotadas na preparação da demonstração das alterações no capital próprio. Tal análise está condicionada à disponibilidade de informação sobre aquela demonstração.

6. Bibliografia

- ASB (1992). *FRS N.º 3 – Reporting Financial Performance*, The Accounting Standards Board Limited, London.
- Ball, R. e Brown, P. (1968). An Empirical Evaluation of Accounting Income Numbers. *Journal of Accounting Research*, vol. 6, pp. 159–178.

- Black, F. (1993). Choosing Accounting Rules. *Accounting Horizons*, vol. 7, n.º 4, pp. 1–17.
- Carmo, C. M. R. (2003). A Evolução do Relato do Resultado Periódico Como Resposta à Necessidade de Informação Sobre o Desempenho. *Revista de Contabilidade e Comércio*, vol. LIX, n.º 234/235, pp. 381–410.
- CCE (2002). Regulamento (CE) N.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho de 2002, Relativo à Aplicação das Normas Internacionais de Contabilidade. *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, L. 243 PT, pp 1-4.
- Chambers, D., Linsmeier, T. J., Shakespeare, C. e Sougiannis, T. (2007). An Evaluation of SFAS N.º 130 Comprehensive Income Disclosure. *Review of Accounting Studies*, vol. 12, pp. 557–593.
- CNC (1977). *Plano Oficial de Contabilidade (POC 77)*, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47/77, de 07/02, Diário da República, 1.ª Série, n.º 31, Suplemento, Lisboa.
- CNC (1989). *Plano Oficial de Contabilidade (POC 89)*, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de novembro, Diário da República, 1.ª Série, n.º 268, Suplemento, Lisboa (e posteriores alterações).
- CNC (2009). *Sistema de Normalização Contabilística*, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, Diário da República, 1.ª Série, n.º 133, Lisboa.
- CNC (2015a). *Estrutura Conceptual do Sistema de Normalização Contabilística*, Aviso N.º 8254/2015, de 29 de julho, Diário da República, 2.ª Série, n.º 146, Lisboa.
- CNC (2015b). *Sistema de Normalização Contabilística*, alterado pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, Diário da República, 1.ª Série, n.º 106, Lisboa.
- CNC (2015c). *NCRF 1 – Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras*, Aviso n.º 8256/2015, de 29 de julho, Diário da República, 2.ª Série, n.º 146, Lisboa.
- CNC (2015d). *Modelos de Demonstrações Financeiras para as Entidades que Aplicam o SNC*, Portaria n.º 220/2015, de 24 de julho, Diário da República, 1.ª Série, n.º 143, Lisboa.
- Dechow, P. M. (1994). Accounting Earnings and Cash Flows as Measures of Firm Performance: The Role of Accounting Accruals. *Journal of Accounting and Economics*, vol. 18, pp. 3–42.
- Dechow, P. M., Kothari, S. P. e Watts, R. L. (1998). The Relation Between Earnings and Cash Flows. *Journal of Accounting and Economics*, vol. 25, pp. 133–168.
- FASB (1980). SFAC N.º 3 – Elements of Financial Statements of Business Enterprises. FASB, Connecticut.
- FASB (1984). SFAC N.º 5 – Recognition and Measurement in Financial Statements of Business Enterprises. FASB, Connecticut.
- FASB (1985). SFAC N.º 6 – Elements of Financial Statements - a replacement of SFAC N.º 3 (incorporating an amendment of FASB Concepts Statement N.º 2). FASB, Connecticut.
- FASB (1997). SFAS N.º 130 – Reporting Comprehensive Income. FASB, Connecticut.
- FASB (2011a). Accounting Standards Update N.º 2011/05 – Presentation of Comprehensive Income. FASB, Connecticut.
- FASB (2011b). Accounting Standards Update N.º 2011/12 – Comprehensive Income (Topic 220): Deferral of the Effective Date for Amendments to the Presentation of Reclassifications of Items Out of Accumulated Other Comprehensive Income in Accounting Standards Update N.º 2011/05. FASB, Connecticut.
- FASB (2013). Accounting Standards Update N.º 2013/02 – Reporting of Amounts Reclassified Out of Accumulated Other Comprehensive Income. FASB, Connecticut.
- FRC (2014), FRS n.º 102 - The Financial Reporting Standard Applicable in the UK and Republic of Ireland”. FRC, London.
- Hunton, J. E., Libby, R. e Mazza, C. L. (2006). Financial Reporting Transparency and Earnings Management. *The Accounting Review*, vol. 81, pp. 135–157.

- IASB (2002). IAS N.º 1 - Presentation of Financial Statements (revised 1997). IASCF, London.
- IASB (2008). Discussion Paper: Preliminary Views on Financial Statement Presentation. IFRS Foundation, London.
- IASB (2010). A Guide through IFRS (Part A - the Conceptual Framework and requirements). IFRS Foundation, London.
- IASB (2014). A Guide through IFRS (Part B - the accompanying documents). IFRS Foundation, London.
- Khan, S. e Bradbury, M. (2015). The Volatility of Comprehensive Income and Its Association with Market Risk. *Accounting & Finance*, doi: 10.1111/acfi.1210
- Lev, B. (1989). On the Usefulness of Earnings and Earnings Research: Lessons and Directions from Two Decades of Empirical Research. *Journal of Accounting Research*, vol. 27, pp. 153–192.
- Rees, L. e Shane, P. (2012). Academic Research and Standard-Setting: The Case of Other Comprehensive Income. *Accounting Horizons*, vol. 26, n.º 4, pp. 789–815.
- Sunder, S. (1997). *Theory of Accounting and Control*. South-Western Publishing, Ohio.
- Van Cauwenberge, P. e De Beelde, I. (2007). On the IASB Comprehensive Income Project: An Analysis of the Case for Dual Income Display. *Abacus*, vol. 43, pp. 1–26.